



# Município de Sorocaba



11 de setembro de 2019



Ano: 27 / Número: 2340

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

## FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

### RESOLUÇÃO Nº 05/2019 – FUNSERV

A PRESIDENTE DA FUNSERV – FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA - FUNSERV, no uso de suas atribuições resolve:

Considerando que o Censo Cadastral é obrigação prevista na Lei Municipal nº 4.168/1993 e Lei Federal nº 10.887/2004,

Considerando que tal é indispensável para que as informações previdenciárias dos aposentados e pensionistas sejam atualizadas e estejam compatíveis com a base de dados nacional gerida pelo Ministério da Previdência Social.

DECIDE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Resolução, as normas e procedimentos para a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

§1º. O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 16/09/2019 a 18/10/2019, com atendimento das 08h00 às 17h00, na sede da FUNSERV situada na Rua Major João Lício, nº 265, Vila Amélia, Sorocaba/SP e na sede da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Sorocaba, situada a Rua Manoel José da Fonseca, 94, Centro, Sorocaba/SP (somente para seus associados).

Art. 2º. O aposentado ou pensionista deverá comparecer no local, munido dos originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) Comprovante de Residência (conta de Luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, um dos últimos 03 meses) ou a Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo do Anexo I;

Parágrafo Único - O aposentado ou pensionista que comparecer na unidade de atendimento do Censo Cadastral Previdenciário com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada nesta Resolução, NÃO será recadastrado.

Art. 3º. Ao aposentado ou pensionista que não puder comparecer à unidade de atendimento no prédio sede da FUNSERV ou Associação dos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Sorocaba não será permitida a entrega de documentos por intermédio de procuração, por ser o censo cadastral de caráter presencial, com exceção das hipóteses previstas na presente Resolução.

§1º. O aposentado ou pensionista a ser recenseado, incapacitado de comparecer ou se locomover até a unidade de atendimento para efetuar o Censo por motivo de moléstia, poderá solicitar o agendamento da visita domiciliar, in loco, desde que residente na região da cidade de Sorocaba/SP.

§2º. O agendamento da visita domiciliar deverá ser efetuado junto à unidade de atendimento do censo na FUNSERV ou na Associação dos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Sorocaba, por um representante, durante o período definido no art. 1º, §1º, desta Resolução, devendo ser apresentado telefones, e-mails e endereço completo para o atendimento domiciliar. O representante deverá assinar o Formulário do Censo Cadastral Previdenciário, bem como Formulário para visita domiciliar do Aposentado ou pensionista.

Art. 4º. O aposentado ou pensionista que se encontrar residindo no exterior deverá encaminhar à FUNSERV, além da documentação constante no artigo 2º desta Resolução, declaração de vida e residência emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontra, devendo os referidos documentos ser encaminhados, às suas expensas à Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV, situada na Rua Major João Lício, 265, Centro, Sorocaba/SP - CEP 18035-105.

Art. 5º. O aposentado ou pensionista que se encontrar residindo fora da região da cidade de Sorocaba/SP e impossibilitado de se fazer presente na unidade de atendimento para realização do Censo Cadastral Previdenciário deverá encaminhar à Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV, além da documentação constante no artigo 2º, Prova de Vida devidamente preenchido e com a assinatura reconhecida em presença em um Cartório de Notas, devendo os referidos documentos serem encaminhados, às suas expensas à Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos

Municipais de Sorocaba – FUNSERV, situada na Rua Major João Lício, 265, Centro, Sorocaba/SP - CEP 18035-105.

Art. 6º. Os aposentados e pensionistas a serem recenseados são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação falsa ou incorreta.

Art. 7º. O aposentado e pensionista a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de seu provento de aposentadoria ou pensão bloqueado a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento na Seção de Pagamentos e Benefícios da FUNSERV, para sua regularização.

Parágrafo único. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha imediatamente posterior a do mês em que houver a regularização, se realizado até o dia 20, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

Art. 8º. Os casos não especificados nesta Resolução serão analisados e decididos pela Diretoria Executiva da Funserv.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto

Presidente

Sorocaba, 30 de Agosto de 2019.

### ANEXO I: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



FUNSERV  
SOROCABA

### CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

SEGURADO(A):	MATRICULA:
CPF:	CONDIÇÃO: [ ] APOSENTADO [ ] PENSIONISTA

Declaro para fins do Censo Cadastral Previdenciário que resido no seguinte endereço:

ENDEREÇO:	NÚMERO:	
COMPLEMENTO	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	FONE:	CELULAR:
E-MAIL:		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do segurado

**FUNSERV**Fundação da Seguridade Social  
dos Servidores Públicos  
Municipais de Sorocaba**ANEXO II: FORMULÁRIO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO  
PARA VISITA DOMICILIAR DE APOSENTADO****CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO****VISITA DOMICILIAR PARA APOSENTADO / PENSIONISTA**FUNSERV  
SOROCABA

Nome	
Data Nascimento	Estado Civil
CPF	RG
Logradouro	
Bairro	CEP:
Telefone	Celular
Email	

**SECID****Secretaria de Cidadania  
e Participação Popular****PORTARIA SECID Nº 05, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.  
(Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Avaliação  
do Programa Participla Sorocaba)**

SUÉLEI GONÇALVES FLORES, Secretária da Cidadania e Participação Popular, no uso das atribuições que lhes são delegadas pelo inciso IV, do Artigo 5º do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, que lhe confere poderes para criar comissões e designar os seus membros integrantes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Avaliação do Programa Participla Sorocaba, ficando, a partir desta data, assim definida:

Aline Akiko Kasai

Cíntia de Almeida Avanzi

Erik Esbegue Ferreira

Franciane Nunes Casagrande Ferrareto

Gabriel Ribeiro da Silva

Marta Trabachini

Rosa Botti

Tamiris de Oliveira Perim Sanches

Vinicius Gomes Castanho Vieira

Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições da Portaria SECID nº 01, de 02 de agosto de 2018.

Palácio dos Tropeiros, 10 de setembro de 2019.

ERIK ESBEGUE FERREIRA

Presidente da Comissão de Avaliação do Programa Participla Sorocaba

SUÉLEI MARJORIE GONÇALVES FLORES

Secretária de de Cidadania e Participação Popular.

**SECRETARIA DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECID Nº 05/2019**

Cadastro dos interessados em serem parceiros na realização do Dia e da Semana Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência.

**ERRATA nº 01**

Pela presente ERRATA, procede-se com alteração das redações dos itens que seguem elencados abaixo, todos relacionados ao Edital supramencionado, passando os mesmos a constar conforme segue:

**ITEM 1.1.3:****ONDE LEU-SE:**

“1.1.3 – Material Gráfico (impressão de fotos e folders) para a exposição de fotos: “Olhar Sensível” e “Projeto SonShine”, a serem realizadas nos dias 23 a 29 de setembro, no Smart Mall Facens do Shopping Patio Cianê, localizado à Av. Doutor Afonso Vergueiro, 823, Bloco B, Centro, Sorocaba/SP e no Pátio do Paço Municipal, localizado à Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP”;

**LEIA-SE:**

“1.1.3 – Materiais gráficos para serem utilizados nos eventos do Dia e da Semana Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência, a ser realizada de 23 a 29 de setembro”;

**ITEM 3.1:****ONDE LEU-SE:**

“Item 02 – Impressos de fotos para as exposições dos projetos “Olhar Sensível” e “SonShine”, que acontecerão no período de 23 a 29 de setembro no Smart Mall Facens do Shopping Pátio Cianê e no Pátio do Paço Municipal, com entrega a ser realizada até o dia 13/09/2019. A retirada dos itens ficará a cargo da Secretaria da Cidadania e Participação Popular.

**LEIA-SE:**

“Item 02 – Materiais gráficos para serem utilizados nos eventos que ocorrerão no Dia e na Semana Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência e impressos de fotos para as exposições dos projetos “Olhar Sensível” e “SonShine”, com entrega a ser realizada até o dia 20/09/2019. A retirada dos itens ficará a cargo da Secretaria da Cidadania e Participação Popular.

PUBLIQUE-SE, para os devidos efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros, 10 de setembro de 2019.

SUÉLEI GONÇALVES FLORES

Secretária da Cidadania e Participação Popular

**EXPEDIENTE****SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
E EVENTOS**

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e Eventos  
e editor responsável**

Marcel Stefano Tavares Marques da Silva

Mtb 0030312/SP

**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba

**Prefeita**

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

JORGE UBIRAJARA VIEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA

DA PENHA SEVERINO GUMARAES PEREIRA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES FLORES

Secretaria de Comunicação e Eventos

MARCEL STEFANO TAVARES MARQUES DA SILVA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria de Cultura

GILBERG ANTUNES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho Turismo e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

WANDERLEI ACCA

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria do Gabinete Central

MARCIO ROGERIO DIAS

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE CAMPOS SORANZ

Secretaria de Licitações e Contratos

MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

MAURICIO TAVARES DA MOTA

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

GILMAR TADEU RIBEIRO ALVES

Secretaria de Planejamento e Projetos

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

Secretaria de Políticas sobre Drogas

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO (Interino)

**SECID****Secretaria de Cidadania  
e Participação Popular**

ANGÉLICA LACERDA CARDOSO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando que em 12 agosto de 2019, o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP solicitou seu desligamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio do Ofício DRS 034/2019. Em decisão colegiada este Conselho de Direito acata a referida solicitação;

Art. 2º A partir de 28 de agosto de 2019, o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP deixa de ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Art. 3º Considerando que a cadeira do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP pertence a Sociedade Civil, fica nomeada como membro titular a Senhora Érika Ariadine de Almeida Pires, próxima suplente da Sociedade Civil.

Art. 4º Os casos omissos desta portaria serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Angélica Lacerda Cardoso

Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente

**SEPLAN****Secretaria de  
Planejamento e Projetos**

### ERRATA EDITAL SEPLAN Nº 09/2019

(Conforme Lei nº 8.270 de 24/Set/2.007).

Assunto: EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança para Construção de Edifício para Uso de Clínica Médica e Laboratorial com Salões Comerciais Sem Atividade Definida

Interessado: Bozelli Medicina e Saúde Ltda.

Local: Rua La Plata, 310, Jardim América, Sorocaba/SP.

Processo: nº 40.685/2018

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Secretaria de Planejamento e Projetos, torna público que deu entrada nesta Municipalidade, por meio do Processo Administrativo nº 40.685/2018, pedido de Construção de Edifício para Uso de Clínica Médica e Laboratorial com Salões Comerciais Sem Atividade Definida, solicitado pela Bozelli Medicina e Saúde Ltda., a ser implantado na Rua La Plata, 310, Jardim América, nesta Cidade.

Faz saber também, que o Interessado apresentou o RIVI – Relatório de Impacto de Vizinhança para o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança desenvolvido para o local, que estará à disposição na Secretaria de Planejamento e Projetos para consulta pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do § 1º, do Artigo 7º da Lei Municipal nº 8.270 de 24/Set/2.007, e para solicitação de Audiência Pública pelo prazo de 45 dias nos termos dos §§ 5º e 6º, ambos do Artigo 7º da Lei Municipal nº 8.270 de 24/Set/2.007, incluídos pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 10.971 de 24/Set/2014, prazos estes, contados a partir da data da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 10 de setembro de 2019.

Fábio de Castro Martins

Secretário de Planejamento e Projetos

**SGC****Secretaria do Gabinete Central**

### SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP

Edital nº 80/2019

O PROCON Sorocaba/SP, por este edital, comunica aos consumidores e aos fornecedores abaixo relacionados, a decisão final proferida nos autos das respectivas reclamações individuais, adotando como relatório as razões constantes na manifestação técnica da ficha de baixa tendo em vista a formação do cadastro de reclamações fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

É de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, o prazo aberto para interposição de eventual recurso administrativo dirigido ao Sr. Secretário do Gabinete Central, sito à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, por petição escrita, contendo, necessariamente, os nomes e a qualificação das partes; os fundamentos de fato e de direito; e o pedido de nova decisão; obedecendo ao disposto no artigo 38 e parágrafos, da Lei Municipal 10.964/2014 e Decreto Municipal 24.078/2018.

FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado  
35-019.001.18-0012807 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Helta Gonçalves da Silva - Fundamentada Atendida

35-019.001.18-0013357 - Biolabor Laboratorio de Analises Clinicas Ltda - 54336615000546 - Maria Idalia da Silva - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.18-0014163 - Rossi Agencia de Viagens e Turismo Ltda - Me - 13390354000131 - Teruko Nagano - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.18-0014269 - Sabemi Seguradora S/a - 87163234000138 - Vera Lucia Ribeiro Martins - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.18-0014350 - Bf Utilidades Domesticas Ltda - 61369856000123 - Lazaro Amaro Filho - Fundamentada Atendida

35-019.001.18-0015236 - Prepara Cursos Profissionalizantes - 30282939000157 - Geovana Dias Sousa - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.18-0015446 - Soma Automoveis Ltda - 12862012000538 - Benedito Aparecido Muzeti - Fundamentada Atendida

35-019.001.18-0015472 - Claro S.a. - 40432544083506 - Sergio Yassuto Ando - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.18-0015555 - Claro S.a. - 40432544083506 - Jose Luis Jorge Alvarez - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.18-0015800 - Aguas de Araçoiaba S/a - 11347020000150 - Vagner Aparecido Chicon - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.18-0015909 - Claro S.a. - 40432544000147 - Dinalva Dias de Moraes Batista - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.18-0016428 - Ricardo Luiz dos Santos Sorocaba-me - 3950617000166 - Leonice Rodrigues - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.18-0016464 - Quero Educacao Servicos de Internet Ltda - 10542212000154 - Priscila de Oliveira Nitheroy - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.18-0016535 - Abril Comunicacoes S.a. - 44597052000162 - Priscila Carolina Todesco Yamazaki - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.18-0016844 - Banco Csf S/a - 8357240000150 - Magno de Lima - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.18-0017104 - Michele da Silva Fernandes 38671564843 - 24138765000150 - Renato de Campos Santana - Fundamentada Atendida

35-019.001.18-0017121 - Aquatec Comercio e Serviço de Eletro.Itda - 12899731000108 - Genilda Carmelita de Lima - Fundamentada Atendida

35-019.001.18-0017153 - Britania Eletrodomesticos S.a. - 76492701000157 - Catarina de Jesus Virgílio - Fundamentada Atendida

35-019.001.18-0017183 - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto - 71480560000139 - Marino Gomes - Fundamentada Atendida

35-019.001.18-0018319 - Oi Móvel S/a - 5423963000111 - Pascacia Suzete Delgado Espinosa - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.18-0019533 - Banco Agibank S.a. - 10664513000150 - Jose Cruz Swensson - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.18-0019676 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Leandro Soares Cardilho - Fundamentada Atendida

35-019.001.18-0019694 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Rosa Vieira Coelho - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.18-0019776 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Bianca Maiello da Silva Almeida - Fundamentada Atendida

35-019.001.18-0020409 - Caixa Econômica Federal - Cef - 360305000104 - Vanderlei Pereira Branco - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.18-0020715 - Panorama Moveis Online Ltda - 20014303000170 - Marcos de Brito Maciel - Fundamentada Atendida

35-019.001.19-0002945 - Companhia Brasileira de Distribuição - 47508411000156 - Sandra Vassallo Benitez - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.19-0007482 - Banco Safra S.a. - 58160789000128 - Maria Inês da Silva - Fundamentada Não Atendida

35-019.002.18-0015553 - Wmb Comercio Eletronico Ltda - 14314050000158 - Guilherme Bonfim Puertas - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.002.18-0017866 - Wilson Nunes Moraes 37731606821 - 21841834000108 - Robson Rogerio Leonardo Sanches - Fundamentada Não Atendida

35-019.002.18-0019523 - Banco do Brasil Sa - 191 - Sandra Vassallo Benitez - Fundamentada Não Atendida

35-019.003.18-0012788 - Adeilda Tavors de Lira Moveis Me - - Maria Aparecida da Silva Ferreira - Fundamentada Não Atendida

35-019.003.18-0013945 - Banco Itaucard S/a - 17192451000170 - Maria Gorete Gomes da Costa - Fundamentada Atendida

35-019.003.18-0014377 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Kelly Cristina Gomes - Fundamentada Não Atendida

35-019.003.18-0015355 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Paula Decolas Pita Freitas - Fundamentada Atendida

35-019.003.18-0016837 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Valderez Aparecida Gavião Del Pelori - Fundamentada Não Atendida

35-019.003.18-0018387 - Claro S.a. - 40432544000147 - Jessica Coelho Nunez Villalon - Fundamentada Atendida

35-019.003.18-0019738 - Banco Pan S/a - 59285411000113 - Jose Aparecido da Silva - Fundamentada Não Atendida

35-019.003.18-0019911 - Ss Comercio de Cosméticos e Produtos de Higiene Pe - 7278350000163 - Roseli Miranda Coelho - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.003.18-0021188 - Ace Seguradora S.a. - 3502099000118 - Neuza da Silva Freitas - Fundamentada Atendida

35-019.006.18-0015662 - Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem - 1438784000105 - Alan Henrique Claudiano da Silva - Fundamentada Atendida

35-019.006.18-0019996 - Mrv Engenharia e Participacoes Sa - 8343492000120 - Erica Cristina Pereira dos Santos - Fundamentada Não Atendida

Sorocaba, 11 de setembro de 2019.

Fernanda Cristina de Almeida Melo Lamano

Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor

PROCON Sorocaba/SP

**SELC**Secretaria de Licitações  
e contratos**TERMO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº. 869/2014  
 Modalidade: Pregão Presencial 81/2014  
 Contrato: SIM 56/2015  
 Objeto: Serviço de Locação de veículos para diversas Secretarias.  
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba.  
 Contratada: Nogueira e Nogueira Junior LTDA.  
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 11/02/2015 prorrogado por 03 (três) meses, a partir de 15/08/2019 até 14/11/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.  
 Fica ainda formalizado o declínio pela contratada do reajuste previsto na cláusula contratual 6.10, referente aos valores que incidiram sobre esta prorrogação (índice referente ao período de dezembro/2017 a dezembro/2018).  
 Fica também o contrato suprimido em R\$ 12.597,72 (Doze Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos) o que equivale a aproximadamente 1,56% (Um Vírgula Cinquenta e Seis por Cento) do valor inicial reajustado do contrato, referente a 2 (dois) veículos. Valor: R\$ 170.069,22 (Cento e Setenta Mil, Sessenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos), referente a 27 veículos no valor mensal unitário de R\$ 2.099,62 (Dois Mil, Noventa e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos).  
 Luciana Medeiros  
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**DIVISÃO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº. 322/2019  
 MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 14/2019  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESTUFA DE CULTURA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
 VALOR: R\$ 1.077,98 (MIL E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)  
 DOTAÇÃO: 18.01.00.3.3.90.39.17.10.301.1001.2233 / 180100.3.3.90.30.24.10.301.1001.2233  
 Paula Simone Magoga Luz  
 Seção de Compras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.  
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 278/2019  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 067/2019  
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE EMULSÃO CATIÔNICA  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
 CONTRATADA: CBAA – ASFALTOS LTDA.  
 Item 01: EMULSÃO CATIÔNICA RL 1C  
 - Preço unitário: R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais)  
 - Quantidade: 400 (quatrocentas) toneladas  
 Item 02: EMULSÃO CATIÔNICA RM 1C  
 - Preço unitário: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais)  
 - Quantidade: 400 (quatrocentas) toneladas  
 ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.  
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 466/2019  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 147/2019  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DA SAÚDE.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
 CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA  
 VALOR: R\$ 1.254.998,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.14.10.301.1001.2246.  
 PAULA APARECIDA VIEIRA  
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**SECULT**

Secretaria da Cultura

COMUNICADO SECULT – Edital Nº 23/2019

Resultado da Interposição de Recurso Documental

A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL e a COMISSÃO DE INSTRUÇÃO, ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, criadas pela Lei n.º 11.066, de 16 de março de 2015, faz saber o resultado dos recursos interpostos, conforme previsto no item 3:

Número de Protocolo	Área do Projeto	Resultado do Recurso
004	Música	Indeferido
005	Música	Indeferido
008	Cinema e Vídeo	Indeferido
013	Letras	Indeferido
014	Música	Indeferido
015	Letras	Indeferido
016	Formação Cultural	Indeferido
021	Artes Cênicas	Indeferido
022	Formação Cultural	Indeferido
026	Artes Cênicas	Indeferido
028	Formação Cultural	Indeferido
029	Artes Cênicas	Indeferido
030	Artes Cênicas	Indeferido
031	Artes Cênicas	Indeferido
037	Cinema e Vídeo	Indeferido
038	Artes Cênicas	Indeferido
041	Artes Cênicas	Indeferido
048	Artes Visuais	Indeferido
056	Artes Cênicas	Indeferido
057	Patrimônio Histórico e Cultural	Indeferido
061	Artes Cênicas	Indeferido
062	Música	Indeferido
063	Artes Cênicas	Indeferido
065	Festivais Artísticos e Culturais	Indeferido
067	Artes Cênicas	Deferido
069	Cinema e Vídeo	Indeferido
071	Festivais Artísticos e Culturais	Indeferido
072	Música	Indeferido
073	Música	Indeferido
075	Artes Cênicas	Indeferido
076	Música	Indeferido

Àqueles que tiveram seu projeto Deferido seja na Avaliação Documental, seja na Interposição de Recurso Documental, fases II e III previstas no Edital, item 2 prosseguirão à Avaliação Técnica.

De acordo com o Edital, no item 3.5. "Não será aceito pedido de revisão de recurso e ou recurso de recurso e ou pedido de reconsideração."

Gilberto de Camargo Antunes

Secretário da Cultura e Presidente da CDC



**LIGUE 153**  
 PROTEGER E SERVIR  
 GRATUITO

**SECULT**

Secretaria da Cultura

**CONVITE**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura, convida ORGANIZAÇÕES SOCIAIS/ ENTIDADES, PESSOAS FÍSICAS, GRUPOS E FRENTES COLETIVAS LIGADAS OU ADEPTAS DO MOVIMENTO HIP HOP, interessadas em participar da organização da "Semana do HIP HOP 2019". O convite é direcionado às pessoas, organizações sociais, entidades, grupos ou frente coletivas, interessadas em participar da organização e desenvolvimento de ações referentes a semana do HIP HOP 2019 em Sorocaba, promovido pela municipalidade, por meio da Secretaria de Cultura. O objetivo do evento é promover difusão da cultura HIP HOP e unir pessoas atuantes e simpatizantes de elementos presentes nesta vertente cultural com um evento democrático e de grande participação popular.

Os interessados em participar do evento, deverão comparecer ao primeiro encontro que acontecerá no dia 12 de setembro, às 18h, no seguinte endereço: Rua Washington Pensa 969 – Parque das Laranjeiras – Sorocaba / SP – (CÉU DAS ARTES).

A inscrição dos interessados não significa a garantia na organização / participação no evento, que será confirmada após análise da Secretaria de Cultura e disponibilidade de vagas.

A participação dos interessados será sob exercício de atividade não remunerada dentro do propósito deste convite e não gerará vínculo funcional ou empregatício e obrigações trabalhistas, ou de qualquer outra natureza.

Os esclarecimentos, datas, horários e funções, além dos demais critérios e definições de participação para os interessados (as) serão informados durante o encontro na data e local citados. Gilberto de Camargo Antunes

Secretário da Cultura

**SERH**

Secretaria de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 86.087/DICAF**

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, KELY CRISTIANE SCHETTINI, do cargo de Secretária da Saúde, a partir de 11 de setembro de 2019, cessando-se os efeitos da Portaria nº 84.800/DICAF, de 02 de maio de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 11 de setembro de 2019.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 86.088/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.549/94, autoriza a concessão de complementação de pensão à dependente LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA, por ocasião do falecimento de seu titular JOSE SOARES DE OLIVEIRA, a partir de 30 de junho de 2018.

Palácio dos Tropeiros, 11 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 86.089/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.549/94, autoriza a concessão de complementação de pensão à dependente NEUSA MIRANDA MARQUES, por ocasião do falecimento de seu titular JOAO BATISTA MIRANDA MARQUES, a partir de 14 de julho de 2018.

Palácio dos Tropeiros, 11 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 86.090/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.549/94, autoriza a concessão de complementação de pensão à dependente CELINA DOS SANTOS FREITAS, por ocasião do falecimento de seu titular JOSE DE FREITAS, a partir de 25 de junho de 2018.

Palácio dos Tropeiros, 11 de setembro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 86.091/DICAF**

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve nomear ADEMIR HIROMU WATANABE, para exercer o cargo de Secretário da Saúde, a partir de 13 de setembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 11 de setembro de 2019.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal de Sorocaba**

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**

1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**

2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**

1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**

2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**



18ª LEGISLATURA - 2019/2020

**Anselmo Rolim Neto - PSDB**  
**Antonio Carlos Silvano Júnior - PV**  
**Fausto Salvador Peres - Podemos**  
**Fernanda Schlic Garcia - PSOL**  
**Francisco França da Silva - PT**  
**Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB**  
**Hudson Pessini - MDB**

**Iara Bernardi - PT**  
**Irineu Donizeti de Toledo - PRB**  
**João Donizeti Silvestre - PSDB**  
**José Apolo da Silva - PSB**  
**José Francisco Martinez - PSDB**  
**Fernando Dini - MDB**  
**Luis Santos Pereira Filho - PROS**

**Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**  
**Cintia de Almeida - MDB**  
**Renan dos Santos - PCdoB**  
**Rodrigo Maganhato - DEM**  
**Vitor Alexandre Rodrigues - MDB**  
**Wanderley Diogo de Melo - PRP**

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

**PORTARIA N.º 188/2019****(Dispõe sobre exoneração)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 06/09/2019, o Senhor Lucas Dessotti, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 090/2019 de 28/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 6 de setembro de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

**PORTARIA N.º 189/2019****(Dispõe sobre exoneração)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 06/09/2019, o Senhor RENATO ANTUNES DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 059/2017 de 04/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 6 de setembro de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

**PORTARIA N.º 190/2019****(Dispõe sobre nomeação)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Eduardo Lauriano Copelli, RG nº 43.986.583-9, para exercer a partir de 06/09/2019 o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pelo Lei nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 6 de setembro de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

**LEI Nº 12.063, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019**

Insere artigo na Lei nº 11.493, de 1º de março de 2017, que estabelece a Política Municipal de Incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos à hidrogênio, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 136/2019, de autoria do Vereador Hudson Pessini

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 3º-A na Lei nº 11.493, de 1º de março de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, mediante crédito em conta corrente de titularidade do proprietário ou arrendatário mercantil do veículo à época do lançamento do IPVA que gerou o crédito, em prazo de até 60 (sessenta) dias ao requerimento solicitação, desde que atendidas às condições comprobatórias.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 6 de setembro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

JUSTIFICATIVA:

É indiscutível a relevância da Lei n. 11.493/2017, são diversos benefícios sociais oriundos do estímulo ao uso de veículos elétricos, em especial no tocante à emissão de poluentes. Diversas pesquisas apontam que milhares de pessoas têm reduzido sua expectativa de vida em decorrência dos poluentes que em sua maioria advém dos veículos movidos por combustíveis fósseis no ambiente urbano.

Contudo, em que pese os nobres propósitos da referida lei, alguns municípios reclamam que mesmo concluída a análise e ocorrido deferimento de seu pedido, a prefeitura não efetua a restituição.

Diante do fato, é necessário incluir artigo na lei com previsão de um tempo máximo para que se faça a restituição depois de concluída a análise.

Por essas razões, submeto aos meus Pares este Projeto de Lei, contando com seu apoio para que ele seja aprovado.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 12.063, de 6 de setembro de 2019, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 6 de setembro de 2019.

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

#### LEI Nº 12.065, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre informação quanto à vedação de cobrança diferenciada de taxas e tarifas de serviços públicos dos Microempreendedores Individuais e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 177/2019, de autoria do Vereador Hudson Pessini

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o

que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As guias de cobrança, contas e demais formas de arrecadação de taxas e tarifas de serviços públicos essenciais prestados por concessionária, devem conter a seguinte informação:

“É vedado que as concessionárias de serviço público aumentem valores de tarifas pagas pelo Microempreendedor Individual- MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica - §22, do art. 18-A da Lei Complementar n. 123, de 14 dezembro de 2006.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 6 de setembro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

JUSTIFICATIVA:

Considerando que, o Estatuto da Microempresa (Lei Complementar n. 123/2006) define o conceito de microempreendedor individual, além disso, prevê que os tributos devidos pelo MEI serão pagos mediante o sistema Simples Nacional.

O MEI como pessoa jurídica deve proceder a alteração no registro de consumo de água e energia, entretanto, as concessionárias destes serviços públicos são proibidas de aumentar suas tarifas por conta disso (tarifa comercial), conforme previsto no §22, do art. 18-A, do Estatuto. Contudo esta previsão legal não é observada pelos concessionários de serviços públicos, fato que tem onerado de forma ilegal o MEI.

Isto posto, propomos este projeto para que fique exposto nos meios de cobrança uma frase de alerta quanto a proibição de praticar valores diferenciados, evocando assim o direito de acesso à informação.

Neste sentido, é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Pares.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 12.065, de 6 de setembro de 2019, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 6 de setembro de 2019.

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

## PROCON SOROCABA REALIZA 1º MUTIRÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

A OPORTUNIDADE CERTA  
PARA FICAR EM DIA COM  
SUAS FINANÇAS

11/09 a 13/09

Atendimento Presencial na  
unidade sede Procon  
Av. Antônio Carlos Comitre, 331  
Parque Campolim



## ABERTURA

14/09  
ÀS 9H | CENTRO DE  
REFERÊNCIA EM  
EDUCAÇÃO  
R. ARTUR CALDINI, 211 - JARDIM SAIRA



PRESEÇA DOS TRICAMPEÕES MUNDIAIS  
PELA MAGNUS FUTSAL

PATROCINADORES



APOIO



REALIZAÇÃO

